



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL

ADITAMENTO AO EDITAL N° 001/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO SJTO-DIREF 6675813.

O Juiz Federal DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, nos termos da [Lei nº. 11.788/2008](#), [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#) c/c a [Resolução nº 208/2012](#), do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, do Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Tocantins (consolidado em 15/05/2013) **COMUNICA** a realização de Seleção para o preenchimento de **CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS** para a Seção Judiciária do Estado do Tocantins, destinada aos alunos dos **CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO E ENGENHARIA CIVIL** das instituições de ensino conveniadas, mediante as condições estabelecidas neste edital e normas acima citadas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será reservado aos portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no [art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008](#). Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no [art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99](#) e alterações do [Decreto Federal nº 5.296/04](#).

1.2. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

1.2.1 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá:

- a) Efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos neste edital;
- b) Apresentar documento no qual se autodeclara preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Anexo IV) e apresentá-lo no ato da confirmação de inscrição.

1.3 Poderão concorrer às vagas para estágio de nível superior os estudantes devidamente matriculados nos cursos de Administração, Ciência da Computação e afins, Ciências Contábeis, Direito e Engenharia Civil, das instituições com as quais a Seção Judiciária do Estado do Tocantins mantém convênio abaixo relacionadas:

- a) Universidade Federal do Tocantins - UFT;
- b) Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS;
- c) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO;
- d) Centro Universitário Luterano da Palmas - CEULP/ULBRA;
- e) Faculdade Católica do Tocantins - FACTO;
- f) Sociedade de Ensino Serra do Carmo Ltda - FASEC;
- g) Instituto de Ensino e Pesquisa Objetivo – IEPO;
- h) Faculdade de Palmas - FAPAL;
- i) Universidade Paulista - UNIP;

j) Instituto Tocantinense de Educação Superior e Pesquisa Ltda - Faculdade ITOP;

k) União Educacional de Ensino Superior do Médio Tocantins - UNEST.

1.4 A remuneração mensal do Estágio é de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais) para o ano de 2018, conforme disposição orçamentária, e auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia útil efetivamente trabalhado, nos termos definidos pelo Tribunal, além do seguro obrigatório previsto na Lei nº 11.788/2008, podendo sofrer alterações a critério da administração e da disponibilidade orçamentária para os próximos exercícios.

1.5 A carga horária do estagiário deverá observar o horário do expediente da Seção Judiciária do Tocantins, de 8h às 19h, e o horário acadêmico do candidato, e corresponderá a 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

1.6 O processo de seleção será realizado por meio:

a) da análise de histórico escolar para os alunos dos **CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ENGENHARIA CIVIL;**

b) da análise de histórico escolar e prova discursiva para os alunos do **CURSO DE DIREITO**. Os 50 (cinquenta) melhores classificados, na 1ª etapa - Análise de Histórico, serão convocados para participarem da 2ª etapa do processo seletivo, com aplicação de prova discursiva **na data de 17/09/2018, às 15 horas, no Auditório da Justiça Federal.**

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se os acadêmicos dos cursos de Administração, Ciência da Computação e afins, Ciências Contábeis, Direito e Engenharia Civil das instituições com as quais a Seção Judiciária do Estado do Tocantins mantém convênio para concessão de estágio, que satisfaçam, preliminarmente, as seguintes condições:

a) estar regularmente matriculado em disciplinas integrantes da grade curricular e **ter concluído, no mínimo, 30% (trinta por cento) dessas disciplinas no ato da inscrição.**

b) ter frequência regular no semestre em curso.

2.2 As inscrições estarão abertas no período de 20 a 24 de agosto de 2018.

2.3 Para a inscrição, o candidato deverá retirar, gratuitamente, formulário próprio, no endereço eletrônico (www.jfto.jus.br) ou na sede da Seção Judiciária do Estado do Tocantins. Após o preenchimento do formulário, o mesmo deverá ser entregue **na Recepção** da Seção Judiciária do Estado do Tocantins (Edifício Sede - 1º Pavimento), localizada na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 02-A, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, no **horário das 09h às 18h**, pessoalmente ou por meio de procurador habilitado, juntamente com os seguintes documentos e o alimento constante da letra "g":

a) fotocópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto (apresentada junto ao original);

b) fotocópia do CPF;

c) histórico escolar atualizado e declaração ou documento equivalente indicando a grade curricular, separada por semestres ou anos;

d) comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior conveniada;

e) fotocópia do comprovante de residência;

f) Aqueles que estiverem prestando ou tenham prestado Serviço Voluntário à Justiça federal, superior a 180 (cento e oitenta horas) trabalhadas, deverão entregar a declaração fornecida pela Justiça Federal com a quantidade de horas laboradas;

g) 2kg de alimento não perecível (exceto sal), que serão posteriormente doados às instituições beneficentes do Tocantins.

§1º A declaração constante da alínea "f" deverá ser solicitada a Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos com antecedência mínima de 24 horas;

§2º A doação prevista na alínea "g" deste item pode ser dispensada para os candidatos que declararem hipossuficiência econômica, bastando apresentar declaração conforme modelo (Anexo V).

2.4 **No formulário de inscrição, o candidato deverá informar e comprovar com documentos:**

- a) se é, ou não, portador de necessidades especiais (laudo médico);
- b) se é negro (autodeclaração) ;
- c) se já prestou serviço voluntário à Justiça Federal, caso em que deverá juntar certificado ou declaração da Seção Judiciária do Tocantins, indicando a carga horária de serviço voluntário;

2.5 O candidato poderá consultar este Edital no site da Seção Judiciária do Estado do Tocantins mencionado no item 2.3.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação exigida para efeitos de classificação, importando na sua eliminação a ausência de qualquer dos documentos supracitados.

2.7 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com todas as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8 A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso sejam constatadas falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

3- DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

3.1 A avaliação do histórico escolar será considerada para efeitos classificatórios e eliminatórios.

3.2 A análise do histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas, independentemente de aprovação, dividindo-se esse total pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação.

3.3 A análise do histórico escolar será realizada pelos membros da Comissão de Apoio, designada pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins.

3.4 Do resultado preliminar proclamado pela Comissão de Apoio caberão pedidos de revisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação no endereço eletrônico (www.jfto.jus.br) na página da Seção Judiciária do Tocantins, conforme Cronograma – Anexo I.

3.5 O candidato que tenha prestado Serviço Voluntário à Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Tocantins fará jus, na média final da análise do histórico escolar, a 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas, até o limite de 2,0 (dois vírgula zero) pontos quando atingidas 720 (setecentas e vinte) horas trabalhadas ou mais.

3.6 A classificação da análise de histórico será separada conforme itens 1.1 e 1.2, pela lista geral ou pela lista da reserva de vagas para portadores de necessidades especiais e negros.

3.7 No caso de candidatos que se habilitaram à reserva de vagas dos itens 1.1 e 1.2, seus nomes constarão da lista de reserva de vagas e da lista geral, conforme respectivas classificações.

4- DA PROVA DISCURSIVA

4.1 A prova discursiva terá caráter classificatório.

4.2 Observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e para os candidatos negros e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova discursiva os candidatos do **CURSO DE DIREITO** classificados, que obtiverem na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), média igual ou superior a 7,00 (sete) à nota final obtida na análise do histórico escolar, conforme quadro a seguir:

Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas para candidatos negros
30ª	5ª	15ª

4.2.1 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência ou candidatos negros aprovados na prova objetiva, serão convocados para a prova discursiva os demais candidatos da listagem geral classificados na análise de histórico, até o limite total da 50ª posição, respeitados os empates na última colocação.

4.2.2 Os candidatos do Curso de Direito que não forem convocados para a prova discursiva na forma do subitem 4.2 deste edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

4.3 A prova discursiva será elaborada e corrigida pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, designada pelo Diretor do Foro, composta por juízes federais.

4.4 Na realização da prova discursiva deverão ser observados os seguintes critérios:

a) A prova terá 02 (duas) horas de duração, compreendendo o tempo para elaboração do texto e preenchimento da folha de texto definitivo.

b) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

c) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

d) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

e) Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

f) Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definido subitem 4.4, alínea c deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

g) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova discursiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

h) A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

i) Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

j) Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

k) Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

l) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

m) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

n) A inobservância da alínea anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

o) Comissão de Apoio manterá um marcador de tempo na sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

p) O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem prévia autorização, não poderá retornar em hipótese alguma.

q) Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de

livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

r) O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da prova quanto a esse aspecto. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um membro da Comissão de Apoio, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

s) A folha de texto definitiva da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

t) A folha de texto definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova discursiva.

u) Não haverá substituição da folha de texto definitiva por erro do candidato.

v) Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o(s) caderno(s) de textos definitivos.

x)Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da prova: for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova; utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato; for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro; faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; descumprir as instruções contidas no caderno de provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo; não permitir a coleta de sua assinatura.

z) Os três últimos participantes presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ata de sala.

4.5 A correção da prova discursiva será realizada pelos membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários de forma individualizada.

4.6 A prova discursiva consistirá na elaboração de um texto dissertativo-argumentativo com máximo de 40 (quarenta) linhas, a partir de uma situação-problema envolvendo Direito Previdenciário e Direito Constitucional, e será avaliada quanto ao domínio do conteúdo, domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa e organização de ideias, tendo como valor total 10,00 pontos.

4.7 A prova discursiva de cada candidato será submetida à avaliação por membro(s) da Comissão Examinadora, sendo aplicada a média ponderada para a obtenção da nota final, caso a análise e correção seja feita por mais de um avaliador.

4.8 Do resultado preliminar da prova discursiva proclamado pela Comissão de Examinadora caberão pedidos de revisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação no endereço eletrônico (www.jfto.jus.br) na página da Seção Judiciária do Tocantins, conforme Cronograma – Anexo I.

4.9 A nota da prova discursiva terá peso 3.

4.10 A nota final dos candidatos do CURSO DE DIREITO será obtida da seguinte forma:

$$NF = \left(\frac{AHE + (NPD * 3)}{4} \right)$$

4

NF - Nota Final

AHE - Análise do Histórico Escolar

NPD - Nota da Prova Discursiva

4.11 A classificação final dos candidatos do **CURSO DE DIREITO**, obedecerá a ordem decrescente da nota final obtida, conforme critérios do item 4.9, acrescida da pontuação do item 5.3, se for o caso, e será separada conforme itens 1.1 e 1.2, pela lista geral ou pela lista da reserva de vagas para portadores de necessidades especiais e negros.

4.12 No caso de candidatos que se habilitaram à reserva de vagas dos itens 1.1 e 1.2, seus nomes constarão da lista de reserva de vagas e da lista geral, conforme respectivas classificações.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1 Para os candidatos dos **CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ENGENHARIA CIVIL** serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), média igual ou superior a 7,00 (sete) à nota final obtida na análise do histórico escolar.

5.2 Para os candidatos do **CURSO DE DIREITO** serão considerados habilitados todos os candidatos submetidos à prova discursiva.

5.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final, que consistirá :

a) para os candidatos dos **CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ENGENHARIA CIVIL** na média aritmética da nota obtida na análise do histórico escolar, acrescida, se for o caso, da pontuação relativa ao Serviço Voluntário;

b) para os candidatos do **CURSO DE DIREITO** na média aritmética da nota final obtida, conforme critérios do item 4.9.

5.4 Em caso de empate serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) ter sido voluntário na Justiça Federal;

b) ter obtido a maior nota na prova discursiva, para os candidatos do **CURSO DE DIREITO**;

c) ter obtido o maior número de disciplinas cursadas com aprovação, em relação ao total de disciplinas previstas na grade do curso;

d) possuir maior idade.

5.5 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que se fará na conveniência da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em estrita observância às necessidades do serviço e previsão orçamentária.

5.6 Os resultados e classificações obtidos nesta seleção terão validade pelo prazo de 1 (um) ano, após sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção.

6 – DA CONVOCAÇÃO

6.1 A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção e será comunicada por meio de e-mail ao candidato.

6.2 Para fim da convocação deverá o candidato manter atualizados e-mail e telefone na Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos – Seder desta Seção Judiciária.

6.3 Convocado, o candidato deverá se apresentar à Seder da Seção Judiciária do Tocantins, no prazo estipulado na convocação, portando os documentos e atendendo a outras solicitações constantes da mesma comunicação.

6.4 O candidato que for convocado e não se apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, perderá o direito a vaga.

6.5 O candidato convocado cederá sua vez ao próximo candidato habilitado, sem prejuízo da classificação, **permanecendo no final da lista** para fins de nova convocação para preenchimento de vaga ocorrida no período de validade do processo seletivo caso esteja temporariamente impossibilitado de ingressar no programa de estágio, mediante requerimento e justificativa do interessado, que será analisado pelo Diretor da Secretaria

Administrativa.

6.6 Os candidatos convocados, sem prejuízo da necessidade de exames prévios, serão submetidos à avaliação médica do Perito Oficial da Seção Judiciária do Estado do Tocantins para fins de comprovação da capacidade física e mental para o desenvolvimento do estágio.

6.7 O candidato convocado na reserva de vagas estabelecida nos itens 1.1, sem prejuízo da necessidade de exames prévios, será submetido à avaliação médica do Perito Oficial da Seção Judiciária do Estado do Tocantins para fins de comprovação do atendimento aos requisitos dos itens 1.1.

6.8 O candidato que houver se candidatado nos termos dos itens 1.1 (reserva de vagas para portadores de necessidades especiais) que não comprovar tal condição no exame médico, será excluído da classificação da lista reservada e permanecerá classificado apenas na lista geral de classificação.

6.9 O candidato que houver se candidatado nos termos dos itens 1.2 (reserva de vagas para negros) que não comprovar tal condição na apresentação de documentos, será excluído da classificação da lista reservada e permanecerá classificado apenas na lista geral de classificação.

6.10 Preenchidos todos os requisitos de seleção, o candidato assinará o Termo de Compromisso, conforme o disposto na IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

6.11 O candidato deverá observar orientação da Resolução CJF 208/2012 de 04/10/2012:

Art. 21. É vedada a contratação de estagiário:

I-que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II-para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta resolução, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

Art. 22. Não poderá realizar estágio não obrigatório nos órgãos de que trata o art. 3º desta resolução:

I-o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

II-o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

III-o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

IV-o servidor do Ministério Público.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão publicados/divulgados exclusivamente na internet no endereço eletrônico (www.jfto.jus.br) na página da Seção Judiciária do Tocantins.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1 A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins.

9 – DA VALIDADE

9.1 O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O início do estágio dar-se-á com a assinatura do respectivo Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão instituída para a realização do certame.

10.3 Fazem parte integrante deste edital o Anexo I, II, III, IV e V, respectivamente, cronograma das atividades da seleção de estagiários de Administração, Ciência da Computação e afins, Contabilidade, Direito e Engenharia Civil /2018, formulário de inscrição, formulário de recursos, autodeclaração de cor e raça e declaração de hipossuficiência econômica.

DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Souza Santa Cecilia, Diretor do Foro**, em 22/08/2018, às 11:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6675908** e o código CRC **0F96C5AA**.

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS, CONTABILIDADE, DIREITO E ENGENHARIA CIVIL/2018	
DATAS (*)	ATIVIDADES
15/08	Publicação do edital e divulgação do processo seletivo nas universidades e mídias
20/08 a 24/08	Período de inscrições
27/08 a 06/09	Análise dos históricos
10/09	Divulgação preliminar do resultado da Análise dos históricos
11/09	Prazo para pedido de revisão das notas da Análise dos históricos
12/09	Análise dos pedidos de revisão das notas da Análise dos históricos
13/09	Divulgação do resultado da análise de histórico e Convocação dos candidatos do Curso de Direito para a prova dissertativa

17/09	Aplicação da prova dissertativa para os 50 selecionados do Curso de Direito
18/09 a 24/09	Análise das provas dissertativas do curso de direito
25/09	Divulgação preliminar do resultado da Prova dissertativa para o Curso de Direito
26/09	Prazo para pedido de revisão das notas da Prova Dissertativa para o Curso de Direito
27/09 a 30/09	Análise dos pedidos de revisão das notas da Prova Dissertativa para o Curso de Direito
01/10	Divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo de Estagiários para todos os cursos
*As datas previstas poderão ser alteradas a critério da administração.	

ANEXO II

	PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	
NOME: _____ DATA: / / 2018	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____
RG: _____	CPF: _____
CURSO: _____	MATRÍCULA: _____
INSTITUIÇÃO: _____	PERÍODO: _____

Portador de necessidades especiais? () SIM () NÃO	ESPECIFICAÇÃO:
Candidato às vagas reservadas para negros ou pardos? () SIM () NÃO	ESPECIFICAÇÃO:
Prestou serviço voluntário na SJTO? () SIM () NÃO	HORAS TRABALHADAS:
Número de folhas dos documentos entregues:	
TELEFONE:	E-MAIL:
ASSINATURA DO CANDIDATO	ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO III



PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 2018 – ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO E ENGENHARIA CIVIL

FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ CPF: _____

REQUERIMENTO:

À Comissão de Apoio do Processo Seletivo de Estagiários 2018 – Administração, Ciência da Computação e afins, Ciências Contábeis, Direito e Engenharia Civil da Seção Judiciária do Estado do Tocantins:

Como candidato ao referido processo seletivo, solicito a revisão do resultado preliminar, conforme as especificações abaixo, do:

_____ Análise do Histórico Escolar

Prova Discursiva

Palmas/TO, _____ / _____ /2018.

Assinatura do Candidato

Argumentação do Candidato:

Protocolo de Recebimento Data: _/ _/2018

Assinatura do Responsável

ANEXO IV



PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS E PARDOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS - 2018, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Palmas/TO, _____ de agosto de 2018.

Assinatura do(a) Declarante

*Regulamentação: Lei nº 11.788/2008, Decreto nº 9.427/2018, Resolução CJF nº 208/2012 e na Regulamento do Programa de Estágio da Seção Judiciária do Tocantins, alterado pela Portaria SJTO-Diref 6605017 em 14/08/2018.

ANEXO V



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 2018 – ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO E ENGENHARIA CIVIL

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA¹

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no _____ seguinte endereço:

telefone(s) _____, e-mail _____ DECLARO para fins de inscrição no processo Programa de Estágio da Justiça Federal/TO, que sou carente de recursos, não dispondo de condições econômicas para doar 2kg de alimentos sem sacrifício do meu sustento e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob

as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Palmas/TO, _____ de agosto de 2018

Assinatura

¹ Somente fará jus à dispensa da doação de 2 Kg de alimentos o Candidato economicamente hipossuficiente que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; b) for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

Protocolo de Recebimento

Data: ____/____/2018

Assinatura do Responsável